



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Departamento de Operação
Coordenação-Geral de Gestão Descentralizada

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2026/SENARC/DEOP/CGGD

Brasília, na data de assinatura.

Ao(À) Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Assunto: Municípios Prioritários 2026 – Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Senhor(a) Secretário(a), Gestor(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que, desde 2024, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), retomou a estratégia de apoio técnico denominada “**Municípios Prioritários (MUPs)**”. Essa iniciativa, baseada em indicadores que refletem aspectos estruturais da gestão e da operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, tem como objetivo fortalecer e qualificar a execução dessas ações fundamentais da política de assistência social.

2. Nos exercícios de 2024 e 2025, a definição dos municípios prioritários considerou seis indicadores:

- I - Taxa de Atualização Cadastral (TAC);
- II - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE);
- III - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS);
- IV - Execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M);
- V - Taxa de famílias unipessoais no Programa Bolsa Família;
- VI - Capacidade de gestão de benefícios.

3. Para o ciclo de 2026, em consonância com as demandas atuais das áreas de gestão de benefícios e condicionalidades, os indicadores foram reformulados e ampliados, totalizando oito:

- I - Taxa de Atualização Cadastral (TAC);
- II - Execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M)
- III - Taxa de acompanhamento da educação infantil;
- IV - Taxa de acompanhamento da educação de adolescentes;
- V - Taxa de acompanhamento da saúde de crianças;
- VI - Taxa de famílias sem biometria cadastrada;
- VII - Capacidade de atuação qualificada na gestão de benefícios;
- VIII - Taxa de cancelamento do PBF de famílias em AVE/REV cadastral com crianças.

4. Após a extração e o ranqueamento das taxas referentes ao exercício de 2025, comunicamos

que o seu município foi classificado como prioritário para acompanhamento em 2026. O monitoramento periódico desses indicadores permite identificar desafios na gestão municipal e orientar ações específicas voltadas aos pontos que demandam maior atenção.

5. Conforme evidenciado na avaliação de impacto realizada em 2025, a estratégia MUPs tem produzido resultados positivos, especialmente no acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação. Observa-se, ainda, que os municípios prioritários apresentam evolução mais significativa em indicadores críticos, em comparação aos demais.

6. Para subsidiar a análise local, encaminhamos, em anexo, **relatório sintético** contendo as taxas apuradas para o seu município, bem como a metodologia de classificação dos MUPS em 2026.

7. Informamos, por fim, que a estratégia MUPs é realizada em parceria com as coordenações estaduais do Programa Bolsa Família, às quais compete, nos termos da Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, articular-se com o Governo Federal e os municípios para a oferta de apoio técnico, conforme as necessidades identificadas. Nesse contexto, **os municípios classificados como prioritários receberão acompanhamento sistemático das equipes estaduais**. Contamos, portanto, com a colaboração dessa gestão municipal na adesão às atividades previstas.

8. Agradecemos, desde já, a parceria e reiteramos o compromisso de fortalecer a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Atenciosamente,

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Secretária Nacional de Renda de Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 07/04/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18473523** e o código CRC **E23C852F**.